

Tabelamento de juros × pequena e média empresa

ANC P40

JOSÉ BAIA SOBRINHO

A decisão da Constituinte a respeito de tabelamento dos juros reais em 12% ao ano induz à avaliação da atuação do mercado financeiro de forma bastante objetiva e clara. À luz da experiência do passado, mesmo que então o tamanho da economia brasileira e seu relacionamento com o exterior fossem incomparavelmente menores que hoje, poderemos antever fortes repercussões futuras na nossa economia.

O efeito de maior gravidade é sem dúvida a eliminação da possibilidade de as autoridades monetárias executarem sua política monetária, enxugando ou elevando a liquidez do sistema e conseqüentemente controlando estoques e demanda por produtos via taxa de juros. Restará a elas exercerem sua política monetária via compulsórios, redescontos e refinanciamentos, que produzem resultados de forma menos efetiva e rápida que pela taxa de juros, uma vez que atuarão sobre o multiplicador do crédito, exclusivamente.

Aliás, a taxa de juros é um preço como qualquer outro da economia e portanto funciona de acordo com demanda e oferta de cruzados, ou seja, conforme o mercado, apesar de as leis ou a Carta Magna do país tentarem estabelecer seu curso ou ação. Até então, exceto em economia fechada e estatizada, a lei de mercado tem funcionado a despeito da inteligência dos legisladores e seguido seu rumo de acordo com a procura e a oferta.

Teremos portanto, como reação imediata, os poupadores e investidores se recusando a poupar/aplicar suas economias senão a juros compatíveis com o risco que assumem. Se a taxa de juros não for compatível com suas expectativas de remuneração e com os riscos políticos e

econômicos existentes, eles procurarão refúgio em outros ativos com rentabilidade que expressem suas ansiedades e esperanças. Corre-se portanto um alto risco de de poupança interna, hoje nos níveis de 14% (em 1975 estava em 25%), se situar em patamares ainda mais baixos e comprometer o desenvolvimento econômico brasileiro de forma acelerada e irreversível.

A partir do decréscimo da poupança, também os intermediários financeiros serão obrigados a ter uma ainda maior seletividade do crédito. Aí, definitivamente, os pequenos e médios empresários estarão desamparados e serão levados rapidamente a encerrarem suas atividades, enquanto as grandes empresas tenderão a absorver fatias de mercado num processo de concentração que poderá levar à oligopolização do sistema econômico com seus resultados maléficis perfeitamente conhecidos.

Uma alternativa teórica seria a estatização do sistema e total controle de preços, o que obviamente é totalmente repudiável.

A conseqüência mais natural seria os intermediários financeiros ajustarem as taxas dos investidores e tomadores de crédito à realidade, com a adoção de práticas operacionais às vezes pouco ortodoxas e na maioria absoluta das vezes com evasão de tributos, forçada pela Constituição do país que induziu a uma irrealidade econômica, prejudicando o processo de redistribuição de renda e com uma maior concentração da riqueza.

Outra alternativa seria a desintermediação financeira, com o incremento da agiotagem, a fuga total da tributação, o aumento da economia informal e suas graves conseqüências. O público alvo dos agiotas,

como sempre, seriam as empresas de menor porte e com maiores dificuldades na obtenção do crédito. O tabelamento dos juros as deixaria totalmente desamparadas. Raciocinando com a premissa de um juro líquido igual a 3% ao ano reais para o poupador (metade do que rende a poupança hoje) e um custo de empréstimo a nível de 12% ao ano reais para o tomador, o governo, com a lei tributária atual, exigiria um custo de captação, para o banco, de 4,6% ao ano (acrescentando-se o Imposto de Renda de 35% ao ano sobre os rendimentos para possibilitar a renda líquida de 3% ao ano para o investidor). Por outro lado, no empréstimo o banco teria que recolher de IOF 1,5% ao ano de Finsocial 1,3% (supondo CM de 20% ao ano).

Desta receita, após deduzidas as despesas, pagaria 55% de IR, que em relação à própria receita significava 3,4% ao ano.

Inserindo no raciocínio a hipótese de que todas as despesas administrativas do banco fossem cobertas pela receita obtida com taxas de serviços e "floating" dos tributos e depósitos à vista, restaria pois ao banqueiro um retorno sobre seus empréstimos a nível de 1,2% ao ano, inferior ao retorno mínimo esperado para o risco inerente das operações realizadas.

Mas, para um banco de médio porte, bem enxuto, com pequeno volume de depósito à vista, trabalhando somente com grandes operações para suportar suas despesas com pessoal e as outras, ele precisaria no mínimo de 6,34% ao ano de receita de financiamento. Logo ficaria inviável a manutenção de sua estrutura atual neste nível de taxa de juros, evidenciando a tendência de concentrar mais os seus emprés-

timos e reduzir fortemente suas despesas, pelo próprio instinto de sobrevivência.

Desta forma, o caminho lógico será a concentração do crédito a um número pequeno de tomadores e investidores, com grandes volumes unitários, baixo custo operacional e reduzida estrutura de funcionários.

Concluimos então, pelo exemplo, que o investidor ficará apenas com 3% ao ano, os bancos com 1,2% e o governo, com seus tributos, com 7,8% ao ano, dos 12% ao ano estabelecidos pela Constituinte.

Evidenciando que 60% dos 12% ao ano fica com o governo sob forma de tributos, o caminho correto para estabelecer taxa de juros menores será a redução da incidência tributária e a permissão da livre concorrência entre os participantes do mercado, seguindo uma trilha totalmente diversa da Constituinte, dado a análise equivocada do assunto.

Restaria pois ao Estado a incumbência do amparo aos pequenos negócios e como montagem de uma estrutura financeira, pelo Estado, para atendimento dos pequenos e médios clientes demandaria investimento e anos de implantação, a opção para aqueles empresários seria o "mercado paralelo" para poupar e tomar empréstimo ao volume e taxa de juros compatíveis com a realidade e os 12% estabelecidos pela Constituinte.

Somos levados a acreditar, pois, que nossos legisladores reformularão suas posições a partir do amplo debate esclarecedor que estamos vivendo e evitem o total debacle de nossa economia.

JOSÉ BAIA SOBRINHO, 43, é vice-presidente do Banco Mercantil de Crédito e foi presidente da Associação de Bancos Comerciais (ABBC).